

1. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser CONTRATADA”

**Resposta:** Sim, o atestado de execução deve ser na gestão de mão de obra para a realização deste serviço.

2. Verificamos que as planilhas de custos o salário do item 1.1. Categoria Profissional de Cuidador CBO 5162 para 20h semanais corresponde há R\$ 2.118,35, porém o salário normativo da categoria é de R\$ 2.161,05.

**Resposta:** Sim, para o item 1.1. Categoria Profissional de Cuidador CBO 5162 para 20h semanais a empresa pode propor o salário de R\$2.118,35 e solicitar repactuação, posterior a assinatura do contrato, pois havia sido previsto somente a inflação.

Considerando que para este item o profissional trabalhará 100h mensais, está correto nosso entendimento que o cálculo do salário será:

Valor hora:  $R\$ 2.161,05 \div 220h = R\$ 9,82$

Valor salário para 100h mensais:  $R\$ 9,82 \times 100h = R\$ 982,29$

Perguntamos: Deveremos utilizar os salários na proporcionalidade das horas trabalhadas para os postos ou os valores constantes nas planilhas de custo da Prefeitura?

**Resposta:** Sim, está correto, e é o que foi previsto na planilha de custo com o fator de utilização.

3. Na convenção coletiva RS000042/2026 em sua cláusula 19ª estabelece o Prêmio Assiduidade no valor de R\$ 40,00 e R\$ 80,00 aos empregados que tiverem 100% de assiduidade no mês. Será acrescido o Prêmio Assiduidade alterando o valor estimado para a contratação?

**Resposta:** Sim, deve solicitar repactuação, posterior a assinatura do contrato, pois não foi considerado na planilha.

4. Considerando que nesta data (25/05/2026) o preço médio da gasolina é acima de R\$ 6,40, conforme fonte:

<https://guaiba.com.br/preco-medio-do-litro-da-gasolina-comum-na-capital-recua-para-r-621/#:~:text=No%20Rio%20Grande%20do%20Sul,23%20de%20maio%20deste%20ano.>

“O preço médio do litro da gasolina no Brasil apresentou um valor de R\$ 6,62 na semana passada, abaixo do valor praticado na semana anterior de R\$ 6,66. No Rio Grande do Sul, o valor médio chegou a R\$ 6,43, abaixo do praticado no período anterior (R\$ 6,44). Os dados do Levantamento de Preços dos Combustíveis (LPC)

da Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) se referem ao período 17 a 23 de maio deste ano.”

<b>3. Administração Local/Veículo de Apoio</b>					
<b>Discriminação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo unitário</b>	<b>Subtotal</b>	<b>Total (R\$)</b>
Custo do veículo de apoio (manut/deprec. Comb e outros) 20km/dia	Km/rodados/mês	420	2,20	924,00	
Instalação para Escritório Administrativo (aluguel e despesas do local)	mês	1	2.500,00	2.500,00	
			Fator de utilização	1,00	<b>3.424,00</b>

O valor do custo unitário da planilha de custo de R\$ 2,20 é inexecutável para rodar 420km/mês, poderá a licitante mediante apresentação de notas fiscais mensais solicitar ressarcimento de tal custo?

**Resposta:** O custo de R\$2,20/km, é executável, visto que rodando 420km/mês o valor fica em R\$924,00.

4.1 Na planilha de custo do Supervisor não consta o custo do veículo a ser repassado por esta Prefeitura. Como a empresa será ressarcida?

**Resposta:** O custo do veículo está no item 3 e o valor fica em R\$924,00 por mês.